



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE:

Setor de transporte.

2 - OBJETO:

Revisão periódica por quilometragem ou período (a cada 10.000 km ou 12 meses) aquele que ocorrer primeiro, em concessionária autorizada Nissan, conforme manual do proprietário, para o veículo Oficial Nissan/Sentra, placa QXK-6412, ano 2019/2020.

LOTE UNICO				
ITEM	CODIGO CATIMAS	CLASSE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	07050240	0705	000075698	Serviço de revisão automotiva em veículos leves, médios e pesados, conforme previsto manual do fabricante.

3 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

O veículo Oficial Nissan/Sentra, placa Qxk-6412 está se aproximando da quilometragem limite para revisão programada doc 0235323, desde a ultima revisão realizada aos 6.675km doc's 0224465 e 0224468 .

A revisão conforme manual de garantia dos veículos está prevista para ser realizada a cada 10.000 km ou 12 meses aquele que ocorrer primeiro, conforme manual do proprietário.

As revisões dos veículos terão que ser realizadas em uma rede autorizada Nissan para que não percam a garantia de 36 meses conforme descrito no manual de garantia do veículo.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Revisão periódica a cada 10.000 km ou 12 meses , em concessionária autorizada Nissan, para realizar troca de óleo motor, arruela de vedação do carter, filtro de óleo, filtro de combustível e inspeção de itens mecânicos.

5 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO/ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 DO PRAZO: Terá a empresa 24 horas para execução dos serviços.

5.2 DO LOCAL: O serviço deverá ser executado por concessionária autorizada da rede Nissan localizada na cidade de Belo Horizonte - MG.

5.3 DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO/DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ficará a cargo do chefe do transporte ou o motorista do respectivo veículo levar, buscar e conferir os serviços executados nos veículos.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será pelo menor preço global, nas concessionárias credenciadas, de acordo com as especificações técnicas do objeto relacionado.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O TJMMG pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora, salientando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste TJMMG. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.

A nota fiscal será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações: indicação do objeto desta contratação; destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver; destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJMMG, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

São condições para que o TJMMG efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme: o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA;

Caberá ao Fornecedor protocolizar ou enviar via e-mail a documentação junto ao TJMMG.

A não aprovação, pelo TJMMG, importará na devolução integral da documentação ao Fornecedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta locação passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TJMMG, devidamente sanada.

O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo TJMMG, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, à partir do recebimento da nota fiscal e imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.

Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

Caso seja serviço, o Fornecedor poderá emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA ou NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE A;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PROFISSIONAL A SER CONTRATADA:

Comunicar imediatamente ao TJMMG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

Adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE JESUS MARTINS JUNIOR, 3º Sgt PM**, em 27/06/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0235816** e o código CRC **E82AF45B**.

22.0.00000868-4

0235816v9

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG